



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 015, de 27 de setembro de 2018, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.380,13 (um mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 720,13

17.122.0021 2006 – Consultoria e Projetos de Engenharia

3.3.90.14.00 – Diária – Pessoal CivilR\$ 660,00

TOTAL.....R\$ 1.380,13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 1.380,13 (um mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$ 720,13

17.122.0021 2006 – Consultoria e Projetos de Engenharia

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 660,00

TOTAL.....R\$ 1.380,13

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 06 de dezembro de 2019.


ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata